ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1868, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ	2027	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	235.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ	2027	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.14/0001	Diárias - Pessoal Civil	R$	15.000,00
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
Proj/Ativ	2028	Renovação da frota		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	130.000,00
Proj/Ativ	2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de junho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração